



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90036/2025

Objeto

Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets e kits de teclado, mouse sem fio e HD.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

**Valor máximo admitido: R\$
26.343.845,20**

Data: 16/12/2025 – 10:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

ADENDO N. 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90036/2025.

Retificar o Edital que disciplina o Pregão Eletrônico n. 90036/2025 - Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets e kits de teclado, mouse sem fio e HD externo.

Edital - SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Item 8.5 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

j.6) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> que comprove que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

k.3) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> para comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

l.2) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> para comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

n.3) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> para comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

Onde se lê versão UEFI 2.11, leia-se UEFI 2.7 ou superior.

ANEXO I do Edital - Termo de Referência no Anexo A - Especificações Técnicas:

1. Nos itens abaixo:

1.15.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

2.15.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>

3.12.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

4.12.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

5.14.5. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

10.14.4. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

Onde se lê versão UEFI 2.11, leia-se UEFI 2.7 ou superior.

2. Nos itens:

3.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

4.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

Onde se lê composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro; leia-se composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio, fibra de vidro ou composto de Policarbonato/Acrilonitrila Butadieno Estireno (PC/ABS) ou material equivalente de engenharia que comprove resistência mecânica comparável aos materiais listados.

3. Nos itens:

1.10.5 Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on).

2.10.5 Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on).

Onde se lê Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on); leia-se Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicador de computador ligado (power-on).

4. No item 5.5 Processador:

Onde se lê : 5.5.2. 01 (um) processador de 16 (dezesseis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 22 (vinte e duas) threads simultâneas e 24Mb de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;

5.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.3 GHz;

5.5.4 Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.1 GHz

5.5.5.Potência básica do processador de, no máximo, 45 W;

5.5.6.Compatibilidade com memórias RAM até LPDDR5/x 7467 MT/s e DDR5 5600 MT/s

Leia-se: 5.5.2. 01 (um) processador de 16 (dezesseis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 16 (dezesseis) threads simultâneas e 24Mb de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;

5.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.2 GHz;

5.5.4 Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.3 GHz

5.5.5.Potência básica do processador de, no máximo, 28 W;

5.5.6.Compatibilidade com memórias RAM até LPDDR5/x 8400 MT/s e DDR5 6400 MT/s

5. No item 5.8.2: Deve suportar resolução de 2560 x 1600 pixels (alta definição), frequência de 240MHz e tempo de resposta de 3ms.

Onde se lê frequência de 240MHz, leia-se frequência de 120 MHz

6. No item 5.9.1: Possuir placa de vídeo do tipo NVIDIA GeForce RTX 4070, GDDR6 de 8 GB, ou superior;

Onde se lê placa de vídeo do tipo NVIDIA GeForce RTX 4070, GDDR6 de 8 GB, leia-se placa de vídeo Nvidia RTX Pro 1000 Blackwell de 8GB ou NVIDIA GeForce RTX 4070, GDDR6 de 8 GB.

Considerando que as alterações promovidas **não interferem na formulação de propostas de preços e não alteram o valor final da contratação**, a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico fica mantida para o dia 16/12/2025 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 12/12/2025, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 15/12/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3156472** e o código CRC **FECA3DE2**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90036/2025

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90036/2025, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 8.538/2015 e 11.462/2023, pelas Instruções Normativas 01/2010 - SLTI/MPOG e 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets e kits de teclado, mouse sem fio e HD externo conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, nas naturezas de despesa 449052 - 41 - Equipamentos de TIC – Computadores 449052 - 35 - Material DE TIC, 339030 - 17 - Material de Processamento de Dados e 339030 - 29 - Material P/ Áudio, Vídeo e Foto

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
 - h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.3. Exceto para o item 1, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor..
- 3.4. Exceto para o item 1, a declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor de cada item, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1. Havendo a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se primeiro os critérios previsto neste Edital, para o caso;

6.8.2. Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.3. Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Apenas para o item 1, em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.9.1) Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2) Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.10. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, EXCETO PARA O ITEM 1

7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para

que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar ;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 9.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, seguindo a ordem de classificação, a empresa que apresentou a proposta originalmente melhor classificada e que não se enquadra na condição de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

c.1) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e

c.2) o documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

d) indicação única de preço para cada item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

e) prazo de entrega, de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no item 2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

f) prazo de garantia, conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com preenchimento de Termo de Garantia constante do Modelo C do Anexo II do Edital

f.1) para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14 e 15** documento em que o FABRICANTE declara que os equipamentos ofertados possuem garantia técnica *on site* de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

g) documento de Atendimento de Especificações Técnicas, conforme Modelo D do Anexo II do Edital.

h) para os **itens de 1 a 11 e 13 a 17** declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade junto ao fabricante da solução, de modo a garantir o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

i) Declaração de disponibilidade da Central de Atendimento conforme Modelo E do Anexo II do Edital.

j) **para os itens 1, 2, 10 e 13** deve ser apresentado:

j.1) Comprovante de certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL).

j.1.1) Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

j.2) Comprovante de certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1:

j.2.1) Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

j.3) Comprovante de compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000.

j.3.1) Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

j.4) Documento que comprove que todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento são compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

j.5) Laudo técnico gerado por entidade especializada que comprove que o equipamento em pleno funcionamento observa a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme .

j.5.1) Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

j.6) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> que comprove que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

j.7) Comprovante obtido através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs> que todos os drivers do equipamento são homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM),

j.8) Comprovante que o fabricante do equipamento é membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e está listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

j.9) Comprovante que o fabricante possui sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

j.10) Declaração ou certificado ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente que comprove que o fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

k) **para os itens 3, 4 e 14** deve ser apresentado:

k.1) Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);

k.2) Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023;

k.3) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> para

comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

k.4) Comprovante que todos os drivers do equipamento são homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM).

k.5) Comprovante que o fabricante do equipamento é membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e está listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

k.6) Comprovante que o fabricante possui sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados> , onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

k.7) Declaração ou certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente. que comprove que o fabricante consta como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/> , ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

l) para o **item 5** deve ser apresentado:

l.1) Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);

l.2) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members> para comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

m) para os **itens 8 e 16** deve ser apresentado:

m.1) Comprovação de certificação para uso com o software Microsoft Teams, solução adotada em larga escala pelas unidades do STF para realização de reuniões e audiências.

m.1.1) A comprovação deve ocorrer por meio da indicação do fabricante e modelo no portal <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices>;

n) para o **item 10** deve ser apresentado :

n.1) Documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado para comprovar que o equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido.

n.2) Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior.

n.2.1) A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>);

n.3) Declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.para comprovar que o equipamento possui compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior.

n.4) Documento que comprove que todos os drivers do equipamento são homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

n.5) Comprovação que o fabricante do equipamento é membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e está listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

n.6) Comprovação que o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante estará relacionado como associado;

n.7) Declaração ou certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente. que comprove que o fabricante consta como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/> , ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

n.8) Comprovação de conformidade com a norma EPEAT categoria no mínimo Silver para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/?category=pcdisplays>, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;

n.9) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 62368-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

n.10) Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

n.11) Certificado ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

n.12) Certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO que comprove que o computador e monitor apresentem compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000

n.13) Certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão "dmi" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

n.14) Comprovante que a placa de vídeo ofertada consta na lista de compatibilidade da Adode no seguinte link: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html?promoid=91BF4XW1&mv=other>;

o) Visando o atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental, a empresa deverá apresentar:

o.1) deverá ser apresentado comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

o.1.1) Cadastro no FTE - Código 5.2 - para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15**

o.1. 2) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que se possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a empresa deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

o.2) para os **itens 1, 2, 13 e 14** apresentar cópia do Selo Ruído nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994.

o.3) para os **itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15** apresentar comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023.

o.4) para os **itens 1, 2, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16** apresentar comprovação que nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)

o.4.1) a comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO.

o.4.2) Também poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado;

8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.7. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1 A Licitante poderá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

9.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

9.3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) **para os itens 1 a 7 e 10** a empresa deve comprovar possuir Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou apresentar o Balanço Patrimonial, comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item;

JUSTIFICATIVA: aumentar a competitividade, pois as exigências da habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação e não restringirem indevidamente a competitividade. E como a Lei 14.133/2021 permite que sejam aceitos tanto o critério de capital social ou de patrimônio líquido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, entendemos ser razoável esse critério.

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.3.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** do objeto fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a LICITANTE executou ou está executando, a contento, o fornecimento dos quantitativos listados abaixo, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes:

a.1) no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) microcomputadores, **para o item 1** aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

a.2) no mínimo, 45 (quarenta e cinco) microcomputadores **para o item 2** aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

a.3) no mínimo, 90 (noventa) microcomputadores **para o item 3** aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

a.4) no mínimo, 20 (vinte) notebooks **para o item 4** aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

a.5) no mínimo, 05 (cinco) notebooks **para o item 5** aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

a.6) no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) monitores **para o item 6**;

a.7) no mínimo, 80 (oitenta) monitores **para o item 7**

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: A exigência visa identificar se a futura CONTRATADA dispõe da infraestrutura empresarial e da capacidade de gestão necessárias para executar o objeto em quantitativo compatível com a presente contratação, no caso, até 50% (cinquenta por cento) dos computadores, monitores e notebooks. A logística do fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, especialmente em grandes quantidades, não é simples, pois envolve a movimentação de toda uma cadeia de atividades de compra, armazenamento, pré-configuração, embalagem, gerenciamento interno, transporte e entrega dos produtos, além da infraestrutura física e de processos de trabalho para dar suporte a essas operações. Todos esses processos visam garantir que os produtos cheguem ao seu destino no prazo, condições, quantidade e endereço contratados. Logo, entende-se que tal comprovação é necessária para resguardar a Administração, apoiando a seleção da proposta mais vantajosa.

9.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 9.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

9.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

9.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para os itens cotados** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3.1. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura da ata.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

SEÇÃO XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.4.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 15.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 15.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

15.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 15.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 15.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 15.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 17.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

17.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

17.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

17.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de preços** para aquisição de **microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets, kits de teclado e mouse sem fio e HDs externos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	CATMAT/ CATSER	QTDE STF	QTDE BOMBEIROS - CBMDF	QTDE CCOMGEX	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	UN	471901	1100	1.353	300	Microcomputadores tipo MMF tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	6.200,00	17.068.600,00
2	UN	482518	95	0	40	Microcomputadores tipo SFF tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	9.100,00	1.228.500,00
3	UN	453966	400	11	30	Microcomputadores portáteis tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria	7.500,00	3.307.500,00
4	UN	462904	40	0	20	Microcomputadores portáteis tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria	10.100,00	606.000,00

5	UN	462904	10	0	10	Microcomputadores portáteis tipo 3 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria	14.999,00	299.980,00
6	UN	483824	700	1.361	300	Monitores de 23,8" com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	724,50	1.710.544,50
7	UN	483824	160	0	80	Monitores multimídia de 27" com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	4.000,00	960.000,00
8	UN	479217	680	0	100	Webcams com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses	500,00	390.000,00
9	UN	329340	40	0	40	Kits de teclado e mouse sem fio com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses	289,00	23.120,00
10	UN	472411	01	0	01	Microcomputadores tipo <i>workstation</i> e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	49.253,00	98.506,00
11	UN	453792	20	70	20	Headset com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses	188,27	20.709,70
12	UN	423941	50	0	50	HDs Externos 2TB	519,00	51.900,00
ITENS REFERENTES AO HOSPITAL NAVAL DE NATAL								
13	UN	471901		50		Microcomputadores tipo MMF tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	6.200,00	310.000,00
14	UN	453966		30		Microcomputadores portáteis tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria	7.500,00	225.000,00
15	UN	483824		30		Monitores de 23,8" com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	724,50	21.735,00
16	UN	479217		10		Webcams com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses	500,00	5.000,00
17	UN	329340		40		Kits de teclado e mouse sem fio com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses	289,00	11.560,00
18	UN	423941		10		HDs Externos 2TB	519,00	5.190,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)								26.343.845,20

2. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO

2.1 PRAZO: O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

2.2 LOCAL:

2.2.1 STF: Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada no STF - Anexo II, 2º Andar, sala C-222 - Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70175-900, Fone: (61) 3217-3919.

2.2.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF: Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT. SPO, Área Especial nº 04, Lote 04, Brasília/DF, CEP 70610-200.

2.2.3 COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO – CCOMGEX: Base de Administração e Apoio do CCOMGEX. Estrada Parque Contorno, DF-001, Km 5, Setor Habitacional Taquari (Forte Marechal Rondon), Lago Norte, Brasília/DF.

2.2.4 HOSPITAL NAVAL DE NATAL – HNNa: Rua Almirante Aristides Guilhem, 114, Alecrim, Natal/RN, CEP 59040-140.

2.3 HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 9h às 18h.

2.4 CRONOGRAMA: No que concerne aos itens do STF, a previsão é de que seja demandado um percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada item no ano de 2025, e o restante no ano de 2026.

3. GARANTIA

3.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo prazo especificado em cada item, a contar do recebimento definitivo.

3.2 A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE (complexo predial situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, substituição do equipamento, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Até, no máximo, a primeira entrega de bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documento que declare a disponibilidade de

Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, e no qual constem os canais de atendimento. No caso de canal telefônico, a ligação deverá ser efetuada de forma gratuita pelo CONTRATANTE (0800), ou com custo local no Distrito Federal.

- 3.7. Uma vez notificada mediante abertura de chamado técnico pela equipe técnica do CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 3.8. A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva recolocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 3.9. Todos os custos referentes à prestação da garantia, inclusive em relação a eventual transporte dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 4.2 Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou reconhecidas. Também deverão ser entregues seus manuais de operação impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 4.3 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega do objeto, qualquer irregularidade que a comprometa e/ou inviabilize.
- 4.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.
- 4.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 4.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
- 4.8 Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS 1 E 13 – Microcomputador MMF tipo 1

1.1. Finalidade do equipamento

- 1.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

1.2. Placa principal

- 1.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para módulos de memória tipo DDR5, permitindo a instalação de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, compatível com a tecnologia Dual Channel;
- 1.2.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 1.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;
- 1.2.4. A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro;
- 1.2.5. Possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 1.2.6. Suportar boot por dispositivos externos, tais como pendrives, HDs ou drives de CD/DVD, conectados a qualquer uma das portas USB;
- 1.2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;
- Justificativa:** A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.
- 1.2.8. Na inicialização do microcomputador deverá ser possível, via configuração no BIOS, exibir, na tela de vídeo, uma imagem contendo o nome do fabricante do equipamento ou o logotipo do STF.

1.3. BIOS

- 1.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 1.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede e ser possível realizar rollback;
- 1.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 1.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 1.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 1.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;
- Justificativa:** A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.
- 1.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 1.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 1.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 1.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.3.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 1.3.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.3.15. Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;
- 1.3.16. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

1.4. Processador

- 1.4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;
- 1.4.2. 01 (um) processador de 14 (catorze) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 14 (catorze) threads simultâneas e 24 (vinte e quatro) MB de memória cache, desenvolvido para uso em desktops;
- 1.4.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2,2 GHz;
- 1.4.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5 GHz
- 1.4.5. Potência básica do processador de, no máximo, 35 W;
- 1.4.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s, ou superior;
- 1.4.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;
- 1.4.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.4.9. Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local

1.5. Memória RAM

- 1.5.1. Memória RAM tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

1.6. Controladora de Vídeo

- 1.6.1. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;

1.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;

1.6.3. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;

1.6.4. Compatível com a API DirectX 12;

1.6.5. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits, além de permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

1.7. Interfaces

1.7.1. As interfaces devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento, acessíveis nos painéis traseiro e frontal do gabinete;

1.7.2. Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conexão padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (offboard). Possuir controladora de rede wireless, em conformidade com o padrão 802.11ax, com Bluetooth 5.3 ou superior. Não serão aceitas antenas externas ao gabinete;

1.7.3. Controladora de som com, no mínimo, 1 (um) conector para entrada (line-in) e 1 (um) conector de saída (line-out), estéreo, padrão P2, distribuídos na parte frontal. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

1.7.3.1 Serão aceitos equipamentos com apenas 1 (um) conector P2 na parte frontal desde que este componente possua, de forma simultânea e sem uso de adaptadores, as funcionalidades de conector de entrada (line-in) e saída (line-out).

1.7.4. Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB sendo, no mínimo, 3 (três) unidades USB 3.2 do Tipo A e 1 unidade USB 3.2 do Tipo C. Devem estar instaladas na parte frontal do gabinete no mínimo 01 (uma) interface USB Tipo A e 1 (uma) do tipo C. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema;

1.7.5. Devem estar disponíveis, no mínimo, outras 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 2 (duas) Display Port e 1 (uma) HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

1.7.5.1 É permitido o fornecimento de interface HDMI através do uso de adaptador Display Port/HDMI a ser fornecido junto com o equipamento;

1.8. Armazenamento

1.8.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

1.8.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;

1.8.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

1.8.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

1.8.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

1.8.3. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

1.9. Fonte de Alimentação

1.9.1. Externa ao gabinete, deve suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais componentes e periféricos);

1.9.2. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz);

1.9.3. Deverá ter eficiência energética mínima de 87%.

1.10. Gabinete

1.10.1. O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);

1.10.2. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre);

1.10.3. Cor predominantemente preta e/ou cinza. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão;

1.10.4. O volume máximo do gabinete não poderá exceder 1,5 litro;

1.10.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);

1.10.6. Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;

1.10.7. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

1.10.8. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.10.9. Deverá possuir 01 (um) slot para uso de cabo de segurança do tipo kensington lock, ou similar;

1.10.10. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe;

1.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;

1.11. Teclado

1.11.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

- 1.11.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;
- 1.11.3. Possuir regulagem de inclinação;
- 1.11.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;
- 1.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.11.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

1.12. Mouse

- 1.12.1. Mouse óptico ou laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 1.12.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 1.12.3. Resolução de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) dpi;
- 1.12.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;
- 1.12.5. Da mesma cor predominante do gabinete;
- 1.12.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

1.13. Cabos, acessórios e softwares pré-instalados

- 1.13.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;
- 1.13.2. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 1.13.3. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
- 1.13.4. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os equipamentos fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50 m;
- 1.13.5. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar no padrão ABNT NBR 14136, sem uso de adaptadores, para conexão do microcomputador;
- 1.13.6. Deve ser fornecido 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, contendo no máximo 2 (duas) cores;
 - 1.13.6.1. O logotipo do fabricante, caso haja, não pode exceder 35% do tamanho máximo do acessório;
 - 1.13.6.2. Não pode haver mensagens, desenhos ou anúncios nas superfícies superior ou inferior (base) do acessório, que não esteja relacionado ao fabricante ou acordado com o CONTRATANTE.
- 1.13.7. Deve ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, incluindo o direito de acesso gratuito a atualizações de falhas e segurança por todo o período de vida útil do Windows 11;
- 1.13.8. Deve ser fornecido, em formato digital, manual de instalação e manual do usuário necessários à instalação e operação do equipamento;
- 1.13.9 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

1.14. Gerenciamento

- 1.14.1. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 1.14.2. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do sistema operacional (instalado ou não) e seu estado, tipo e versão, as seguintes funcionalidades:
 - 1.14.2.1. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management;
 - 1.14.2.2. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente;
 - 1.14.2.3. Permitir selecionar origem do boot (SSD/HDD, CD/DVD, USB, PXE);
 - 1.14.2.4. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 1.14.2.5. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection);
 - 1.14.2.6. Possuir capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou pen drive instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
- 1.14.3. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Tribunal. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.
- 1.14.4. Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wi-Fi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
 - 1.14.4.1. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
 - 1.14.4.2. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
 - 1.14.4.3 Deve ser fornecido treinamento para solução de gerenciamento out-of-band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 8 colaboradores do STF, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

1.15. Compatibilidade

- 1.15.1. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

1.15.5. O equipamento em pleno funcionamento deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

1.15.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.15.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

1.15.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

1.15.10 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

1.15.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

1.15.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

1.16. Critérios sustentáveis

1.16.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023;

1.16.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

1.17. Garantia

1.17.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

ITEM 2 – Microcomputador SFF tipo 2

2.1. Finalidade do equipamento

1.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

2.2. Placa principal

2.2.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para módulos de memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes, compatível com a tecnologia Dual Channel;

2.2.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

2.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

2.2.4. A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro;

2.2.5. Possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

2.2.6. Suportar boot por dispositivos externos, tais como pendrives, HDs ou drives de CD/DVD, conectados a qualquer uma das portas USB;

2.2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;

Justificativa: A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.

2.2.8. Na inicialização do microcomputador deverá ser possível, via configuração no BIOS, exibir, na tela de vídeo, uma imagem contendo o nome do fabricante do equipamento ou o logotipo do STF.

2.3. BIOS

- 2.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 2.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede e ser possível realizar rollback;
- 2.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 2.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 2.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 2.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;
- Justificativa:** A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.
- 2.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 2.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 2.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 2.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 2.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 2.3.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 2.3.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 2.3.15. Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional.
- 2.3.16. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

2.4. Processador

- 2.4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;
- 2.4.2. 01 (um) processador de 20 (vinte) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 20 (vinte) threads simultâneas e 30 (trinta) MB de memória cache, desenvolvido para uso em desktops;
- 2.4.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2,4 GHz;
- 2.4.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5,2 GHz
- 2.4.5. Potência básica do processador de, no máximo, 65 W;
- 2.4.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s, ou superior;
- 2.4.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;
- 2.4.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 2.4.9. Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local

2.5. Memória RAM

- 2.5.1. Memória RAM tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.
- 2.5.2. Permitir expansão para até 128GB RAM, sem substituição dos módulos de memória entregues originalmente;

2.6. Controladora de Vídeo

- 2.6.1. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;
- 2.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;
- 2.6.3. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;
- 2.6.4. Compatível com a API DirectX 12;
- 2.6.5. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits, além de permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

2.7. Interfaces

- 2.7.1. As interfaces devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento, acessíveis nos painéis traseiro e frontal do gabinete;
- 2.7.2. Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conexão padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (offboard). Possuir controladora de rede wireless, em conformidade com o padrão 802.11ax, com Bluetooth 5.3 ou superior. Não serão aceitas antenas externas ao gabinete;
- 2.7.3. Controladora de som com, no mínimo, 1 (um) conector para entrada (line-in) e 1 (um) conector de saída (line-out), estéreo, padrão P2, distribuídos na parte frontal, podendo ser do tipo combo. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;
- 2.7.4. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB sendo, no mínimo, 4 (quatro) unidades USB 3.2 do Tipo A e 1 unidade USB 3.2 do Tipo C. No mínimo 3 (três) interface USB Tipo A e 1 (uma) do tipo C, devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema
- 2.7.5. Devem estar disponíveis, no mínimo, outras 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 2 (duas) Display Port e 1 (uma) HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.
 - 2.7.5.1 É permitido o fornecimento de interface HDMI através do uso de adaptador Display Port/HDMI a ser fornecido junto com o equipamento;
- 2.7.6 Possuir slot livre para instalação de placa de vídeo off-board, compatível com modelo NVIDIA® RTX™ A400, 4 GB GDDR6.

2.8. Armazenamento

- 2.8.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:
 - 2.8.1.1. Capacidade de, no mínimo, 1(um) TB;
 - 2.8.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;
 - 2.8.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;
 - 2.8.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).
- 2.8.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.
- 2.8.3 Possuir slot livre para inclusão de outra unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe M.2;

2.9. Fonte de Alimentação

- 2.9.1. Interna ao gabinete, com capacidade mínima de 280W, deve suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, placa de vídeo off-board e demais componentes e periféricos);
- 2.9.2. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz);
- 2.9.3. Deverá ter eficiência energética mínima de 87%.

2.10. Gabinete

- 2.10.1. O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- 2.10.2. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre);
- 2.10.3. Cor predominantemente preta e/ou cinza. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão;
- 2.10.4. Gabinete do tipo SFF - Small Form Factor;
- 2.10.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 2.10.6. Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;
- 2.10.7. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 2.10.8. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 2.10.9. Deverá possuir 01 (um) slot para uso de cabo de segurança do tipo kensington lock, ou similar;
- 2.10.10. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe;
- 2.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;

2.11. Teclado

- 2.11.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;
- 2.11.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;
- 2.11.3. Possuir regulagem de inclinação;
- 2.11.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;
- 2.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.11.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

2.12. Mouse

- 2.12.1. Mouse óptico ou laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 2.12.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 2.12.3. Resolução de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) dpi;
- 2.12.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;
- 2.12.5. Da mesma cor predominante do gabinete;
- 2.12.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

2.13. Cabos, acessórios e softwares pré-instalados

- 2.13.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;
- 2.13.2. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 2.13.3. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
- 2.13.4. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os equipamentos fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50 m;
- 2.13.5. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar no padrão ABNT NBR 14136, sem uso de adaptadores, para conexão do microcomputador;
- 2.13.6. Deve ser fornecido 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, contendo no máximo 2 (duas) cores;
 - 2.13.6.1. O logotipo do fabricante, caso haja, não pode exceder 35% do tamanho máximo do acessório;
 - 2.13.6.2. Não pode haver mensagens, desenhos ou anúncios nas superfícies superior ou inferior (base) do acessório, que não esteja relacionado ao fabricante ou acordado com o CONTRATANTE.
- 2.13.7. Deve ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, incluindo o direito de acesso gratuito a atualizações de falhas e segurança por todo o período de vida útil do Windows 11;
- 2.13.8. Deve ser fornecido, em formato digital, manual de instalação e manual do usuário necessários à instalação e operação do equipamento.
- 2.13.9. Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

2.14. Gerenciamento

- 2.14.1. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 2.14.2. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do sistema operacional (instalado ou não) e seu estado, tipo e versão, as seguintes funcionalidades:
 - 2.14.2.1. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management;
 - 2.14.2.2. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente;
 - 2.14.2.3. Permitir selecionar origem do boot (SSD/HDD, CD/DVD, USB, PXE);
 - 2.14.2.4. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 2.14.2.5. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection);
 - 2.14.2.6. Possuir capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou pen drive instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
- 2.14.3. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Tribunal. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.
- 2.14.4. Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wi-Fi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;
 - 2.14.4.1. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;
 - 2.14.4.2. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;
 - 2.14.4.3. Deve ser fornecido treinamento para solução de gerenciamento out-of-band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 8 colaboradores do STF, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

2.15. Compatibilidade

2.15.1. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

2.15.5. O equipamento em pleno funcionamento deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>

2.15.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.15.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

2.15.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

2.15.10 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

2.15.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

2.15.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

2.16. Critérios sustentáveis

2.16.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 304/2023;

2.16.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

2.17. Garantia

2.17.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

3. ITENS 3 E 14 – Notebook tipo 1

3.1. Finalidade do equipamento

3.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

3.2. Placa principal

3.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

3.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;

3.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;

3.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

3.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

3.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

3.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

3.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

3.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

3.2.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

3.3. Interfaces de Entrada/saída

- 3.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;
- 3.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 3.3.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2, com no mínimo 1 (uma) porta energizada;
- 3.3.4. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB-C Thunderbolt 4.0;
- 3.3.5. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede cabeada;
- 3.3.6. Deve possuir rede integrada wireless padrão 6E IEEE 802.11ax, IEEE 802.11a/b/g/n;
- 3.3.7. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;
- 3.3.8. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução full hd ou superior, e suporte ao reconhecimento facial compatível com Windows Hello;
- 3.3.9. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;
- 3.3.10. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

3.4. Bios

- 3.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 3.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- 3.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 3.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 3.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 3.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

Justificativa: A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.

- 3.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 3.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 3.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 3.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 3.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 3.4.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

3.5. Processador

- 3.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;
- 3.5.2. 01 (um) processador de 12 (doze) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 14 (catorze) threads simultâneas e 12 (doze) MB de memória cache, desenvolvido para uso no segmento mobile;
- 3.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2 GHz;
- 3.5.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 4,9 GHz
- 3.5.5. Potência básica do processador de, no máximo, 15 W;
- 3.5.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s , ou superior;
- 3.5.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

3.5.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

3.5.9 Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local.

3.6. Memória RAM

3.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel;

3.7. Memória Secundária

3.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

3.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;

3.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

3.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

3.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

3.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

3.8. Tela de vídeo

3.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 14”;

3.8.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1200 pixels (alta definição) e antirreflexo.

3.9. Gabinete

3.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

3.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

3.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

3.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;

3.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

3.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 54 Whr, três células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;

3.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

3.9.9. Deve ter peso máximo de 1,6 kg com bateria;

3.9.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

3.10. Mouse externo

3.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

3.10.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

3.10.3 Mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

3.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

3.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

3.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

3.12. Compatibilidade

3.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

3.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);

3.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

3.12.4. Certificação ou comprovante de conformidade com Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) e EPEAT GOLD;

3.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

3.12.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

3.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.12.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft

Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

3.12.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

3.12.10. O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

3.12.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

3.12.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

3.13. Maleta para transporte

3.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

3.13.2. Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor;

3.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

3.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

3.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

3.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

3.14. Cabos e acessórios

3.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

3.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m.

3.14.3 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

3.15. Garantia

3.15.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

4. ITEM – Notebooks tipo 2

4.1. Finalidade do equipamento

2.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

4.2. Placa principal

4.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

4.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;

4.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;

4.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

4.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

4.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

4.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

4.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

4.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

4.2.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

4.3. Interfaces de Entrada/saída

4.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;

4.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

4.3.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2, com no mínimo 1 (uma) porta energizada;

4.3.4. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB-C Thunderbolt 4.0;

4.3.5. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede cabeada;

4.3.6. Deve possuir rede integrada wireless padrão 6E IEEE 802.11ax, IEEE 802.11a/b/g/n;

4.3.7. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;

4.3.8. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução full hd ou superior, e suporte ao reconhecimento facial compatível com Windows Hello;

4.3.9. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

4.3.10. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

4.4. Bios

4.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

4.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

4.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

4.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

Justificativa: A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.

4.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

4.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

4.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

4.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

4.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

4.4.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

4.5. Processador

4.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

4.5.2. 01 (um) processador de 12 (doze) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 14 (catorze) threads simultâneas e 12 (doze) MB de memória cache, desenvolvido para uso no segmento mobile;;

4.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.1 GHz;

4.5.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.3 GHz

4.5.5. Potência básica do processador de, no máximo, 15 W;

4.5.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s

4.5.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

4.5.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

4.5.9. Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local.

4.6. Memória RAM

4.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel;

4.7. Memória Secundária

4.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

- 4.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;
- 4.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;
- 4.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;
- 4.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

4.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

4.8. Tela de vídeo

- 4.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 14”;
- 4.8.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1200 pixels (alta definição), com tecnologias antirreflexo e de privacidade digital nativa, não sendo permitido o fornecimento de um acessório com essa característica.

4.9. Gabinete

- 4.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;
- 4.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;
- 4.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);
- 4.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 4.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;
- 4.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 54 Whr, três células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;
- 4.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 4.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 4.9.9. Deve ter peso máximo de 1,6 kg com bateria;
- 4.9.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

4.10. Mouse externo

- 4.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;
- 4.10.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;
- 4.10.3. Mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

4.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

- 4.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;
- 4.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.
- 4.11.3 01 (uma) licença de uso de software relacionado às atividades de proteção e integridade de endpoints para cada equipamento entregue, que contemple as seguintes características mínimas:
 - 4.11.3.1. Inventário de hardware e software;
 - 4.11.3.2. Rastreamento e localização de dispositivos;
 - 4.11.3.3. Remoção remota de dados;
 - 4.11.3.4. Bloqueio de dispositivos;
 - 4.11.3.5. Proteção contra ameaças persistentes avançadas (APTs);
 - 4.11.3.6.Prevenção de perda de dados (DLP);
 - 4.11.3.7. Criptografia de dados;
 - 4.11.3.8. Monitoramento contínuo da saúde dos dispositivos;
 - 4.11.3.9. Atualização automática de software;
 - 4.11.3.10. A licença entregue para cada equipamento deve permitir direito de uso e atualização sem custo para o CONTRATANTE pelo período mínimo de 60 meses;

4.12. Compatibilidade

- 4.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;
- 4.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);
- 4.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
- 4.12.4. Certificação ou comprovante de conformidade com Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) e EPEAT

GOLD;

4.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

4.12.6. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

4.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.12.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

4.12.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

4.12.10. O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

4.12.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

4.12.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

4.13. Maleta para transporte

4.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

4.13.2. Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor;

4.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

4.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

4.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

4.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

4.14. Cabos e acessórios

4.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

4.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;

4.14.3 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

4.14.4 Para cada equipamento entregue, deverá ser fornecido 01 (uma) Docking Station compatível com o notebook deste item 4, contemplando as seguintes características mínimas:

4.14.4.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-A 3.2;

4.14.4.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB-C 3.2;

4.14.4.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI;

4.14.4.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta DisplayPort;

4.14.4.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta RJ 45 para conexão de rede cabeada;

4.14.4.6 Possuir capacidade de fornecer alimentação elétrica ao notebook deste item 3, em substituição à fonte de alimentação elétrica original;

4.14.4.6 Equipamento deve ser da mesma marca do fabricante do notebook;

4.15. Headset

4.15.1. Headset estéreo composto de headphone e microfone;

4.15.2 Possui conexão sem fio Bluetooth 5.2 (ou superior) e conexão via cabo USB-C;

4.15.3. Tipo supra-auricular (on-ear) com fones acolchoados;

4.15.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões superiores;

4.15.5. Possui cancelamento de ruído ativo do tipo ANC ou ENC, de tecnologia híbrida ou adaptativa;

4.15.6. Possuir múltiplos microfones integrados com formação de feixe e supressão de ruído;

4.15.7. Compatível e oficialmente certificado para Microsoft Teams e Zoom;

4.15.8. Bateria com capacidade mínima de 560 mAH e duração de, no mínimo, 40 horas de reprodução contínua com ANC desativado;

4.15.9. Possuir funcionalidade de carregamento rápido com capacidade de recarga para, no mínimo, 6 horas de uso após 15 minutos de carga;

4.15.10. Possuir, no mínimo, os seguintes acessórios já inclusos: estojo de transporte, cabo USB-C de, no mínimo, 1,3m de comprimento, adaptador USB-A (caso necessário)

4.15.11. Peso máximo de 230g;

4.15.12. Resposta de frequência do headphone com intervalo de, no mínimo, 20HZ a 20.000Hz;

4.15.13. Sensibilidade do headphone de, no mínimo, 94dB;

4.15.14. Sensibilidade do microfone de, no mínimo, -38dB;

4.15.15. Garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses.

4.16. Garantia

4.16.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

5. ITEM 5 – Notebooks tipo 3

5.1. Finalidade do equipamento

5.1.1. O equipamento deve ser destinado à execução de atividades que requerem alto desempenho, como a edição de áudio e vídeo.

5.2. Placa principal

5.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

5.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;

5.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;

5.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

5.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

5.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

5.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

5.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

5.2.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

5.3. Interfaces de Entrada/saída

5.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;

5.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

5.3.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) porta USB-A 3.2, com no mínimo 1 (uma) porta energizada;

5.3.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-C 3.2 ou superior;

5.3.5. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede cabeada;

5.3.6. Deve possuir rede integrada wireless que atenda, no mínimo, os padrões IEEE 802.11ac e IEEE 802.11a/b/g/n;

5.3.7. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 4.1 ou superior;

5.3.8. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução 1080p a 30 fps, ou superior;

5.3.9. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

5.3.10. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

5.4. Bios

5.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

5.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

5.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

5.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

5.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

5.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

Justificativa: A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.

5.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

5.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

5.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

5.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

5.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

5.4.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.5. Processador

5.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

5.5.2. 01 (um) processador de 16 (dezesseis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 22 (vinte e duas) threads simultâneas e 24Mb de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;

5.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.3 GHz;

5.5.4 Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.1 GHz

5.5.5. Potência básica do processador de, no máximo, 45 W;

5.5.6. Compatibilidade com memórias RAM até LPDDR5/x 7467 MT/s e DDR5 5600 MT/s

5.5.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

5.5.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.6. Memória RAM

5.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel;

5.6.2 Permitir expansão a, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s;

5.7. Memória Secundária

5.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

5.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 1 (um) TB;

5.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

5.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

5.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

5.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

5.8. Tela de vídeo

5.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 16”;

5.8.2. Deve suportar resolução de 2560 x 1600 pixels (alta definição), frequência de 240MHz e tempo de resposta de 3ms;

5.9. Placa de vídeo gráfica

5.9.1 Possuir placa de vídeo do tipo NVIDIA GeForce RTX 4070, GDDR6 de 8 GB, ou superior;

5.10 Gabinete

5.10.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

5.10.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

5.10.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

- 5.10.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 5.10.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;
- 5.10.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 90 Whr, 6 (seis) células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;
- 5.10.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 5.10.8. Deve possuir teclado ABNT2 retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 5.10.9. Deve ter peso máximo de 2,7 kg com bateria;
- 5.10.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

5.11. Mouse externo

- 5.11.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;
- 5.11.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

5.12. Softwares, Documentação e Gerenciamento

- 5.12.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;
- 5.12.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

5.13. Compatibilidade

- 5.13.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;
- 5.13.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);
- 5.13.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
- 5.13.4. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 5.14.5. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.
- 5.14.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.14. Maleta para transporte

- 5.14.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;
- 5.14.2. Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor;
- 5.14.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;
- 5.14.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;
- 5.14.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;
- 5.14.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

5.15. Cabos e acessórios

- 5.15.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;
- 5.15.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m.
- 5.12.3 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

5.16. Garantia

- 5.16.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

6. ITENS 6 E 15 – Monitor de 23,8"

- 6.1. Tamanho de tela mínimo de 23,8" (vinte e três vírgula 8 polegadas), proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
- 6.2. Tela 100% plana de LED e/ou IPS;
- 6.3. Resolução ideal mínima de 1920x1080 (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) pixels;
- 6.4. Possuir, no mínimo, os seguintes conectores: 01 (um) conector Display Port, 1 (um) conector HDMI e 3 (três) conectores USB 3.2 ou superior. Todas as conexões devem ser nativas, sem o uso de adaptadores;

- 6.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (um) cabo DisplayPort;
- 6.6. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga;
- 6.7. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 6.8. Regulagem de inclinação e regulagem de altura de, no mínimo, 130 mm (cento e trinta milímetros);
- 6.9. Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;
- 6.10. Ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 178 graus;
- 6.11. Tempo de resposta de, no máximo, 08 (oito) milissegundos;
- 6.12. Fonte de Alimentação, interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 6.13. Consumo máximo de energia elétrica:
 - 6.13.1. Ligado: Igual ou inferior a 54 Watts;
 - 6.13.2. Stand by: Inferior a 1 Watt.
- 6.14. Equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários à sua instalação;
- 6.15. Comprimento mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 6.16. Comprimento mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
- 6.17. Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos;
- 6.18. Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor);
- 6.19. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 304/2023;
- 6.20. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.21. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado;
- 6.22. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

7. ITEM 7 – Monitor multimídia de 27"

- 7.1. Tamanho de tela mínimo de 27" (vinte e sete polegadas), proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
- 7.2. Tela 100% plana de LED e/ou IPS;
- 7.3. Resolução ideal mínima de 2560x1440 pixels a 60Hz;
- 7.4. Possuir, no mínimo, os seguintes conectores: 01 (um) conector Display Port, 1 (um) conector HDMI e 3 (três) conectores USB 3.2 ou superior. Todas as conexões devem ser nativas, sem o uso de adaptadores;
 - 7.4.1 Ao menos 1 das portas USB 3.2 deverá ser do tipo USB-C com funcionalidade de fornecimento de energia de até 90W (ou superior), para carregamento de notebooks;
- 7.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (um) cabo DisplayPort;
- 7.6. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga;
- 7.7. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 7.8. Regulagem de inclinação e regulagem de altura de, no mínimo, 130 mm (cento e trinta milímetros);
- 7.9. Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;
- 7.10. Ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 178 graus;
- 7.11. Tempo de resposta de, no máximo, 08 (oito) milissegundos;
- 7.12. Fonte de Alimentação, interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 7.13. Consumo máximo de energia elétrica:
 - 7.13.1. Ligado: Igual ou inferior a 235 Watts;
 - 7.13.2. Stand by: Inferior a 1 Watt.
- 7.14. Equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários à sua instalação;
- 7.15. Comprimento mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 7.16. Comprimento mínimo de todos os cabos de imagem de 1,50 m;
- 7.17. Deverá ser fornecido 2 (dois) cabos com 2 conectores USB-C por monitor, com comprimento mínimo de 1m (um metro);
- 7.18 O monitor deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) auto-falantes de 5W;
- 7.19. Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos;

7.20. Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor);

7.21. Possuir webcam integrada ao monitor sem uso de adaptadores, com resolução mínima de QHD 2K (2560x1440), na proporção 16:9 e suporte ao reconhecimento facial compatível com Windows Hello;

7.22. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui Certificação ENERGY STAR vigente (computadores: v9.0; monitores: v8.0) ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 304/2023;

7.23. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.24. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado;

7.24. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

8. ITENS 8 E 16 – Webcam

8.1. Possuir resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 (Full HD - 1080p) com, no mínimo, 30 fps em videochamadas;

8.2. Possuir obturador de privacidade;

8.3. Possuir campo de visão diagonal de, no mínimo, 78°;

8.4. Possuir ajuste automático de foco;

8.5. Possuir capacidade de zoom de, no mínimo, 1.2x;

8.6. Possuir controle de luminosidade;

8.7. Possuir, no mínimo, um microfone estéreo e omnidirecional com sistema de cancelamento de ruído;

8.8. Possuir conexão plug-and-play através de cabo USB 2.0 ou superior de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento;

8.9. Possuir clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;

8.10. Possibilitar encaixe de tripé, com rosca em metal;

8.11. Possuir luz indicativa de funcionamento;

8.12. Cor predominantemente preta e/ou cinza

8.13. Funcionar de forma plenamente compatível com computadores que utilizam sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e versões posteriores, bem como macOS 10.7 e versões superiores;

8.14. Compatibilidade, no mínimo, com os seguintes softwares de videochamadas: Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts e Cisco Webex Meetings;

8.15. Compatibilidade e certificação comprovada para uso com o software Microsoft Teams, solução adotada em larga escala pelas unidades do STF para realização de reuniões e audiências. A comprovação deve ocorrer por meio da indicação do fabricante e modelo no portal <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices>;

8.16. Garantia técnica on-site do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material;

8.17. Como requisito de sustentabilidade os equipamentos devem ser aderentes ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - Restrição de Certas Substâncias Perigosas), que proíbe o uso de um rol de substâncias perigosas nos processos de fabricação de produtos, tais como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);

8.18. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

9. ITENS 9 E 17 – Kit de Teclado e Mouse sem fio

9.1. Teclado sem fio com as seguintes características mínimas:

9.1.1 Layout: Brasileiro (ABNT2);

9.1.2 Possuir alimentação elétrica por meio de 2 pilhas (inclusas), com vida útil mínima de 36 meses;

9.1.3 Conexão criptografada de 2,4 GHz com alcance de até 10 metros;

9.1.4 Indicadores de status (ex: Caps Lock, bateria fraca);

9.1.5 Teclas de perfil profundo;

9.1.6 Possuir, no mínimo, três posições de inclinação;

9.1.7 Possuir botão de ligar/desligar;

9.1.8 Possuir luzes indicadoras de Caps Lock e nível de bateria;

9.1.9 Peso máximo de 650g, sem pilhas/baterias;

9.1.10 Resistência a derramamento de líquidos.

9.2. Mouse sem fio com as seguintes características mínimas:

9.2.1 Sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI;

9.2.2 Design ambidestro ou ergonômico para destros;

9.2.3 Possui, no mínimo, 3 botões;

9.2.4 Alimentação por 1 pilha (inclusa) com vida útil mínima de 12 meses;

9.2.5 Possuir alimentação elétrica por meio de pilhas (inclusas), com vida útil mínima de 18 meses;

9.2.6 Conexão criptografada de 2,4 GHz com alcance de até 10 metros;

9.2.7 Scroll com rolagem suave;

- 9.2.8 Possuir botão de ligar/desligar;
- 9.2.9 Peso máximo de 90g, sem pilhas/baterias.

9.3. Requisitos gerais mínimos do kit de teclado e mouse sem fio:

- 9.3.1 Receptor USB unificado para ambos os dispositivos;
- 9.3.2 Plug and Play, sem necessidade de driver adicional;
- 9.3.4 Cor predominantemente preta e/ou cinza;
- 9.3.4 Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões superiores;
- 9.3.5 Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10. ITEM 10 – Microcomputador tipo *workstation*

10.1. Finalidade do equipamento

- 10.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

10.2. Processador

- 10.2.1. Processador de geração Sapphire Rapids ou superior em arquitetura x86, com suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia AVX 2.0 ou similar, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;
- 10.2.2. Controladora de memória integrada;
- 10.2.3. Processador com clock speed de no mínimo 4.5 GHz, com o mínimo de 8 núcleos, 16 threads e com memória cache de no mínimo 22MB;
- 10.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 10.2.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 10.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 10.2.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;
- 10.2.8. TDP (termal Design Power) máximo de 222W;
- 10.2.9 Possuir controladora de memória integrada com suporte a DDR5-4400, até 2 TB, em 4 canais.

10.3. BIOS

- 10.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 10.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2020 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 10.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- 10.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 10.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 10.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 10.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

Justificativa: A exigência de que o BIOS (ou o mais moderno UEFI) seja fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento ocorre pois, ao projetar sua própria placa-mãe e criar o BIOS correspondente, o fabricante personaliza, modifica e testa exaustivamente esse conjunto integrado (hardware e firmware) para funcionar perfeitamente com os chipsets, as placas de vídeo e todos os outros componentes que compõem aquele modelo de computador. Esta integração profunda de hardware e firmware permite algumas vantagens que justificam a exigência dentro do ambiente corporativo de TI do STF: compatibilidade e estabilidade garantidas pelo fabricante do equipamento; segurança integrada e aplicação ágil de patches validados que protegem contra ataques de firmware (rootkits) e podem até mesmo recuperar um BIOS corrompido; implementação de novas funcionalidades nos computadores por meio de atualizações de BIOS, incluindo recursos de gerenciamento remoto, otimização de consumo de energia e bateria, novas ferramentas de diagnóstico integradas com o fabricante; otimização de design e engenharia térmica da placa principal, pois o projeto e fabricação própria da placa-mãe permitem que este item seja desenhado sob medida para o chassi, otimizando o fluxo de ar, a dissipação de calor e permitindo designs mais compactos e eficientes. Isso resulta em maior confiabilidade e menor índice de falhas por superaquecimento; gerenciamento de ciclo de vida e suporte unificado do conjunto placa-mãe e BIOS garantem a disponibilidade de reposição idênticas ou totalmente compatíveis durante todo o ciclo de vida do contrato de tais itens. Em caso de falha de hardware, o diagnóstico é simplificado e o suporte é centralizado, pois a responsabilidade é de uma única empresa.

- 10.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

- 10.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

- 10.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

- 10.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

- 10.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

- 10.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento,

desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

10.3.14. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

10.4. Chipset e Placa Mãe

10.4.1. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

10.4.2. Deve permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

10.4.3. Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

10.4.4. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

10.4.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado a placa-mãe;

10.4.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

10.4.7. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);

10.4.8. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

10.5. Memória

10.5.1. Possuir 8 (oito) slots de memória DDR5;

10.5.2. Com no mínimo 64GB ECC DDR5 4.800 MT/s;

10.5.3. Com no mínimo 4 canais de memória com o processador, necessariamente ativos para maior performance;

10.5.4. Garantir e oferecer expansibilidade para 512GB;

10.6. Armazenamento

10.6.1. Controladora integrada com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

10.6.2. No mínimo, três interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s;

10.6.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido no padrão HDD, mínimo de 2TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas;

10.6.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 512GB SSD NVMe;

10.6.5. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

10.6.6. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

10.7. Unidade de Mídia Óptica

10.7.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

10.7.2. Interface tipo SATA 1.5Gb/s ou superior;

10.7.2.1. Serão admitidos unidades de mídia óptica externas, por interface USB.

10.8. Teclado

10.8.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;

10.8.2. Padrão ABNT-2;

10.8.3. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

10.8.4. Interface USB;

10.8.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

10.9. Mouse

10.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

10.9.2. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

10.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

10.9.4. Interface USB;

10.10. Gabinete

10.10.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac, com ajuste automático, com consumo e potência de no mínimo 700 watts e máximo 1400 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);

10.10.2. Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);

10.10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria GOLD (podendo alcançar até 90% de eficiência) ou

superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

10.10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;

10.10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

10.11. Interfaces e Portas de Comunicação

10.11.1 Controladora de vídeo:

- a. Placa de vídeo off-board que permita o uso de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos;
- b. Memória da placa de vídeo GDDR6 de 20GB;
- c. Largura de banda da memória de no mínimo 300GB/s;
- d. Mínimo de 26 TFLOPS de desempenho de precisão de pico simples;
- e. Suporte a OpenGL API, OpenCL e DirectX 12;
- f. Consumo máximo de 180W;
- g. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI, sendo permitido o uso de adaptadores;
- h. Modelo de referência: NVIDIA Quadro RTX 4000 - compatível com o Adobe Premiere Pro.

10.11.2 Controladora de rede:

- a. Ten-gigabit Ethernet 1000/10000 mbps;
- b. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45;

10.11.3 Controladoras de áudio:

- a. Controladora de som on-board com, no mínimo, 01 (um) conector de entrada de áudio traseiro e 01 (um) conector de saída de áudio, sendo aceitos conectores frontais do tipo combo;
- b. Controladora de som off-board com, no mínimo, 01 (um) conector digital de entrada e 01 (um) conector digital de saída padrões SDI, compatível com o software Sound Forge Pro;

10.11.4 Portas e expansões:

- a. Possuir no mínimo, 8 (oito) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas, sendo no mínimo 6 (seis) na parte traseira e no mínimo 2 (duas) na parte frontal do gabinete;
- b. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- c. Das 8 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) das interfaces no padrão USB-C;

10.11.5. Placa de captura de vídeo:

- a. Placa de captura de vídeo 4K, off board, com entrada 4K SDI compatível com o Premiere Pro;
- b. Modelo de referência: Black Magic Decklink SDI 4K Extreme 12G.

10.12. Monitor de Vídeo

10.12.1. Tamanho de tela entre 25” (vinte e cinco polegadas) a 28” (vinte e oito polegadas);

10.12.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;

10.12.3. Resolução suportada: 3840 x 2160 a 60 hz, 4K;

10.12.4. Proporção 16:10 ou 16:9;

10.12.5. Brilho mínimo de 350 CD/m2;

10.12.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;

10.12.7. Suporte mínimo a 1,07 bilhões de cores;

10.12.8. Tempo de resposta máximo 8ms;

10.12.9. Distância entre pixels: máximo de 0.200 (H) mm x 0.200 (V) mm;

10.12.10. Conectores de entrada:

- a. 01 (uma) entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- b. 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior para upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;

10.12.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

10.12.12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 12cm) e inclinação;

10.12.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

10.12.14. Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 45 watts;

10.12.15. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

10.13. Softwares

10.13.1 Cada workstation deverá ser entregue com 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

10.13.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

10.13.3. Cada workstation deverá ser entregue com 01 (uma) licença de uso perpétuo do software **Sound Forge Pro, em sua versão mais recente, com o plugin ASF**, na versão mais recente comercializada pelo fabricante, idioma Português.

10.14. Compatibilidade

10.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

10.14.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>);

10.14.3 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits;

10.14.4. O equipamento deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.11 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

10.14.5. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

10.14.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

10.14.7. O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

10.14.8. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

10.14.8.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

10.15. Documentos e Declarações

10.15.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

10.15.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

10.15.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

10.15.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

10.15.5. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT categoria no mínimo Silver para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/?category=pcsdDisplays>, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;

10.15.6. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 62368-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

10.15.7. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

10.15.8. Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

10.15.9. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

10.15.10. O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

10.15.11. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

10.15.12. A placa de vídeo ofertada deverá constar na lista de compatibilidade da Adobe no seguinte link: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html?promoid=91BF4XW1&mv=other>;

10.16. Outros Requisitos	
10.16.1.	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
10.17. Garantia	
10.17.1.	Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.
11. ITEM 11 – Headset	
11.1.	Headset estéreo composto de headphone e microfone;
11.2	Possuir conexão via cabo USB-A;
11.3.	Tipo supra-auricular (on-ear) com fones acolchoados;
11.4.	Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões superiores;
11.5.	Possuir microfone com, no mínimo, cancelamento de ruído passivo;
11.6.	Possuir, no mínimo, um microfone omnidirecional ou bidirecional;
11.7.	Peso máximo de 200g;
11.8.	Resposta de frequência do headphone com intervalo de, no mínimo, 20HZ a 20.000Hz;
11.9.	Sensibilidade do headphone de, no mínimo, 90dB;
11.10.	Sensibilidade do microfone de, no mínimo, -38dB;
11.11.	Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
12. ITENS 12 E 18 - HDs Externos 2TB	
12.1	Capacidade de 2 TB;
12.2	Formato de 2,5 polegadas;
12.3	Interface USB 3.0;
12.4	Alimentação via cabo USB fornecido com o equipamento, sem necessidade de fonte de energia externa;
12.6	Peso máximo de 195g;
12.7	Cor preta;
12.8	Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões superiores.
12.9	Garantia de, no mínimo, 12 meses.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90036/2025

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			...	(numeral)	(numeral)
2			...	(numeral)	(numeral)
3			...	(numeral)	(numeral)
4			...	(numeral)	(numeral)
5			...	(numeral)	(numeral)
6			...	(numeral)	(numeral)
7			...	(numeral)	(numeral)
8			...	(numeral)	(numeral)
9			...	(numeral)	(numeral)
10			...	(numeral)	(numeral)
11			...	(numeral)	(numeral)
12			...	(numeral)	(numeral)
13			...	(numeral)	(numeral)
14			...	(numeral)	(numeral)
15			...	(numeral)	(numeral)
16			...	(numeral)	(numeral)
17			...	(numeral)	(numeral)
18			...	(numeral)	(numeral)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	(numeral)
-------------------------------	-----------

B.DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

nº _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 **DECLARA** expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7 edição, revista, atualizada, ampliada – Outubro/2024.

c) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

d) O modelo de fonte fornecido para os **microcomputador tipo workstation** está cadastrado no site www.80plus.com na categoria GOLD (podendo alcançar até 90% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010; **utilizar para o item 10**

e) cumpre os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO - **utilizar para os itens 1, 2, 6 e 7.**

C. TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia para o item _____, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de.....(....) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

III - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

IV - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, substituição do equipamento, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

V - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VI - Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

VII. A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva recolocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.

VIII. Todos os custos referentes à prestação da garantia, inclusive em relação a eventual transporte dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Brasília, _____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

D - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital **90036/2025**, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Local e data

Item ou subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

(Representante Legal)

E - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do **Edital 90036/2025**, para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets e kits de teclado e mouse sem fio, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico		
Tipo	Dados	Meio Preferencial?
Telefone (0800 ou custo local no Distrito Federal):		
E-mail:		
Endereço web:		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

F. DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:.....

CPF:.....

Nome (completo):

RG:.....

CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION, MONITORES, HEADSETS E KITS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90036/2025 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024).

A UNIÃO, por intermédio do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, e-mail, neste ato representada por seu, Sr., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/202, e observando-se o contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation, monitores, headsets e kits de teclado, mouse sem fio e HD externo, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos objetos do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– O órgão gerenciador será o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG 170394); Base Administrativa do CCOMGEX (UASG 160528); Hostipal Naval de Natal (UASG 783701).

ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	300
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	UN	1353
2	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	40
3	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	30
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	UN	11
4	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	20
5	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	10
6	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	300
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	UN	1361

7	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	80
8	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	100
9	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	40
10	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	1
11	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	20
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	UN	70
12	BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	UN	50
13	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	50
14	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	30
15	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	30
16	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	10
17	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	40
18	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	UN	10

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor;

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto; e

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga os órgãos participantes a firmarem contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Garantir que os profissionais alocados mantenham sigilo sobre quaisquer informações às quais tenham acesso em razão da execução dos serviços, vedada a reprodução, divulgação ou utilização sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**

h) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo STF e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;

i) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata; e
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, o Fornecedor e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o STF deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

Parágrafo sétimo – Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ata, pela variação do IPCA/IBGE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA– O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- d) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- e) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado; e
- e.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA– Os objetos desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, pelos órgãos indicados no Item 2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital - para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à sua assinatura, de data a data, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos originais, desde que comprovado o preço vantajoso e que laudo técnico ateste que as especificações dos produtos não se encontram tecnologicamente defasadas para o atendimento das necessidades da Administração.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto;

b.2) 10% (dez por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações do objeto;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” acima;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” acima;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” acima;

b.6) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços. Quando o descumprimento estiver relacionado a contratações específicas realizadas por órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caberá ao respectivo órgão contratante aplicar as sanções relativas ao seu contrato, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, nas naturezas de despesa 449052 - 41 - Equipamentos de TIC –Computadores 449052 - 35 - Material DE TIC, 339030 - 17 - Material de Processamento de Dados e 339030 - 29 - Material P/ Áudio, Vídeo e Foto

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90036/2025-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2025, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. **90036/2025**.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. **90036/2025**

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			

ANEXO I-A À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2025-B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA (3115514)

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE X (indicar o objeto), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico 90036/2025 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de (item X da Ata de Registro de Preços), observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento, será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Para os fins deste Contrato, entende-se por **CONTRATANTE** o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante que emitir a Nota de Empenho ou formalizar o instrumento contratual específico.

- Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- Permitir o acesso dos representantes da **CONTRATADA** ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas. Também deverão ser entregues seus manuais de operação impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega do objeto, qualquer irregularidade que a comprometa e/ou inviabilize.
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.
- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
- Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Garantir que os profissionais alocados mantenham sigilo sobre quaisquer informações às quais tenham acesso em razão da execução dos serviços, vedada a reprodução, divulgação ou utilização sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
- observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

k.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas."

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,10 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Para os itens 8,9 e 11 - O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea “a” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações no objeto;

b.2) 10% (dez por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias na entrega ou de ajustes, reparos, manutenções e atualizações do objeto;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” da Cláusula Onze

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” da Cláusula Onze;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” da Cláusula Onze;

b.6) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei 14.133/2021).

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo primeiro requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa X, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo, entre as partes, é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a disposição do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) como condição de eficácia.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION, MONITORES, HEADSETS E KITS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico 90036/2025 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024)

PROPOSTA DE PREÇOS (SEI)

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION, MONITORES, HEADSETS E KITS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico 90036/2025 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008186/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA ([3088152](#))



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, ASSESSOR-CHEFE, em 18/11/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 01/12/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3119843** e o código CRC **1C455D17**.